

CURSO DE MEDICINA
ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 1º - As atividades complementares obrigatórias são meios para fornecer aos alunos uma maior responsabilidade para incrementar sua própria aprendizagem, possibilitando-lhes oportunidades de explorarem seus próprios interesses, contemplando elementos de fundamentação essencial no seu campo do saber ou profissão, no sentido de o indivíduo aprender a aprender e através da educação contínua manter-se atualizado.

Art. 2º - As atividades complementares buscam promover no aluno a competência do desenvolvimento intelectual e profissional autônomo e permanente, estimulam a análise crítica e desenvolvem dimensões éticas e humanísticas, promovendo atitudes e valores orientados para a cidadania.

Art. 3º - As novas Diretrizes curriculares preveem ações que estão perfeitamente contempladas pelas Atividades Complementares obrigatórias:

§1º - O aluno é responsável por seu aprendizado, o que inclui a organização de seu tempo e a busca de oportunidades para aprender.

§2º - O currículo é integrado e integrador e fornece uma linha condutora geral, no intuito de facilitar e estimular o aprendizado.

§3º - A FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ oferecerá uma variedade de oportunidades de aprendizado através de laboratórios, experiências, biblioteca e acesso a meios eletrônicos.

§4º - O aluno, desde o primeiro período, é inserido em atividades práticas relevantes para a sua futura vida profissional.

§5º - O conteúdo curricular contempla os problemas mais frequentes e relevantes a serem enfrentados na vida profissional.

§6º - O aluno é constantemente avaliado em relação a sua capacidade cognitiva e ao desenvolvimento de habilidades necessárias à profissão.

§7º - O currículo é maleável e pode ser modificado pela experiência.

§8º - O trabalho em grupo e a cooperação interdisciplinar e multiprofissional são estimulados.

§9º - A assistência ao aluno é individualizada, de modo a possibilitar que ele discuta suas dificuldades com profissionais envolvidos com o gerenciamento do currículo e outros, quando necessário.

Art. 4º - A carga horária mínima obrigatória para as Atividades Complementares do Curso de medicina é de 300 (trezentas) horas.

Art. 5º - Os alunos transferidos de outras instituições que não tenham participado de Atividades Complementares Obrigatórias deverão cumprir um número de horas proporcionais ao número de períodos cursados.

Art. 6º - O não cumprimento da carga horária prevista inviabiliza a participação do aluno no ato regular e coletivo de colação de grau para obtenção do diploma.

Art. 7º - Consideram-se Atividades Complementares as listadas no formulário de atividades complementares: Monitorias e Estágios Extracurriculares; Congressos; Simpósio; Jornada; Seminário; Colóquio; Encontro; Palestra; Conferência; Mesa Redonda; Evento Médico; Atividades Científicas em Eventos; Programas e Projetos de Extensão; Programas de Pesquisa (período de 1 ano); Ligas Acadêmicas (período de 1 ano);- Atividades Representativas; Cursos;

Obs: caso o aluno venha a cursar mais de seis disciplinas eletivas, a carga horária excedente poderá ser computada como Atividade Complementar

Art. 8º - Os comprovantes de participação do aluno nas respectivas Atividades Complementares deverão ser protocolados no último período letivo, juntamente com requerimento solicitando o aproveitamento das atividades realizadas.

Art. 9º - No caso de transferência e/ou reingressos, as disciplinas cursadas na Instituição de origem não aproveitadas no currículo da FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ, para efeito de inclusão em histórico escolar, podem, a partir de uma análise criteriosa, serem consideradas Atividades Complementares Obrigatórias.

Art. 10º - Para a integralização da carga horária correspondente às Atividades Complementares Obrigatórias, serão considerados os valores determinados pelo formulário.



Art. 11º - Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Colegiado de Curso, revogadas as disposições em contrário, devendo os itens das atividades complementares ser revistos semestralmente.

Prof. Dr. João Carlos de Souza Côrtes Junior

Coordenador do Curso de MEDICINA